



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5.256/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Carlos Augusto César, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) nº 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atibaia, nº 925, Jardim Colonia, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 21.559.378/0001-08, com Inscrição Estadual registrada sob nº 407.377.103.116, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Marcos Roberto Gomes de Souza, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 27.505.663-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 195.523.208-36, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 5.256/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

KRCR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.1. Constitui objeto desta ATA de “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a produção de materiais gráficos de divulgação (jornais, revistas, panfletos, folders, cartazes), para uso da Administração, com conteúdo de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.509.550,00 (um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	CECAM	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	70.000	12.031.0648	A2, impressão 4x0, em papel couchê 170gr. ,BOPP brilho com jogo de 350 Matrizes.	R\$ 1,27	R\$ 88.900,00
2	20.000	12.031.0540	A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com jogo de 200 Matrizes.	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
3	100.000	12.031.0649	A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 250 gr, laminação BOPP brilho, faca especial, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,78	R\$ 78.000,00
4	100.000	12.031.0650	A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com até 5 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
5	300.000	12.031.0651	A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com jogo de 150 Matrizes.	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	300.000	12.031.0652	A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170g, com faca especial, com até 3 dobras, com jogo de 150 Matrizes.	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
7	600.000	12.031.0653	A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	R\$ 0,23	R\$ 138.000,00
8	600.000	12.031.0654	A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	R\$ 0,19	R\$ 114.000,00
9	600.000	12.031.0655	A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
10	600.000	12.031.0656	A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 170 gr, com faca especial, com jogo de 300 Matrizes.	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
11	150.000	120310657	A4, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
12	150.000	120310658	A4, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
13	100.000	120310659	A5, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
14	100.000	120310660	A5, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15	100.000	120310661	A6, impressão 4x0 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
16	100.000	120310662	A6, impressão 4x4 cores, em papel offset 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
17	100.000	120310663	A4, impressão 4x0 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
18	100.000	120310664	A4, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
19	100.000	120310665	A5, impressão 4x0 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
20	100.000	120310666	A5, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 90 gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
21	10.000	120310671	A4, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 250g, com faca especial, com jogo de 100 matrizes	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
22	10.000	120310682	A4, impressão 4x4 cores, em papel offset 180gr, com faca especial, com jogo de 100 matrizes	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
23	10.000	120310683	A4, impressão 4x0 cores, em papel offset 180gr, com faca especial, com jogo de 100 matrizes	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

24	5.000	120310687	Pasta formato 310 x 440mm, bolsa especial interna 100 x 210mm, em papel couchê 300g, 4 x 4 cores, acabamento em laminação fosca vinco e dobra	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
25	100.000	120310731	A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 115gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
26	150.000	120310732	A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 115gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
27	100.000	120310733	A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 115gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
28	150.000	120310734	A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 115gr, com faca especial, com até 2 dobras, com jogo de 100 Matrizes.	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00

**LOTE 02**

ITEM	QUANT.	CECAM	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	100.000	120310667	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 16 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	R\$ 1,11	R\$ 111.000,00
2	100.000	120310668	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 32 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	R\$ 1,99	R\$ 199.000,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) **Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 Ficha: 32**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5.3. As artes dos itens solicitados serão fornecidos em arquivos fechados para a impressão e, os prazos de entrega dos impressos deverão ser:

**LOTE 01** - prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do envio da arte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

**LOTES 02 E 03** - prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

envio da parte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimentos pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de amostra dos materiais confeccionados.

**6.5.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.6.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

**6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A(s) detentora(s) deverá(ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, no local e prazo informados pelo Departamento de Comunicação, conforme item 4 do Memorial Descritivo - Anexo I.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato**;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 340/2022**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a produção de materiais gráficos de divulgação (jornais, revistas, panfletos, folders, cartazes), para uso da Administração, com conteúdo de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,



conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 24 de novembro de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

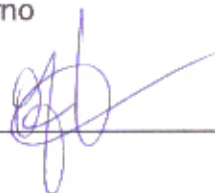
CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_ 







**Pela contratada:**

Nome: Marcos Roberto Gomes de Souza

Cargo: Corretor de Imóveis

CPF: 195.523.208-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Augusto César

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 042.197.898-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Patrícia Rosaria Banhara

Cargo: Gerente

CPF: 274.215.538-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*